



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ – 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 0110/21, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2283, 17/09/2021.

“Dispõe sobre o cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2020, considerando a impossibilidade de sua realização”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 067/2020, Tomada de Preços 019/2020 em sua Cláusula Segunda em suprimir o valor de R\$ 39.008,26 (trinta e nove mil, oito reais e vinte e seis centavos) referente a serviços não executados do projeto original referente a pavimentação asfáltica no Bairro Maria das Graças, Loteamento Casa Feliz, Rua J, Rua L e Avenida Contorno.

CONSIDERANDO o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 067/2020, Tomada de Preços 019/2020 em sua Cláusula Segunda em suprimir o valor de R\$ 124.653,72 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) referente a serviços não executados do projeto original referente a pavimentação asfáltica no Bairro Maria das Graças, Loteamento Casa Feliz, Rua J, Rua L e Avenida Contorno.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020 inscritos em Restos a Pagar não Processados, nos balanços gerais do Município de Alto Araguaia, conforme empenho nº 6488 e 7122 de 31/12/2020 a favor da empresa Construtora Trípolo Ltda no valor de R\$ 39.008,26 (trinta e nove mil, oito reais e vinte e seis centavos) e R\$ 124.653,72 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) respectivamente considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Alto Araguaia (MT), 14 de Setembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
PREFEITO MUNICIPAL